



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Nº 050/90

LEI Nº 46/90

Súmula: - Autoriza o Executivo ceder pessoal à Escola Estadual Manoel Soares de Campos.

A Câmara Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, ceder pessoal conforme especificação abaixo a Escola Estadual Manoel Soares de Campos, destinado a ser viços de administração e manutenção:

- a) Dois Auxiliares de Secretaria;
- b) Um Vigia;
- c) Um Auxiliar de Direção.

Artigo 2º - Os funcionários poderão ser do quadro próprio de pessoal do Município caso haja disponibilidade ou através de contratação por prazo determinado e por excepcional interesse público.

Artigo 3º - O prazo inicia-se a 1º/09/90 à 31/12/91, podendo ser prorrogado por mais doze meses, a critério do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

28 de Setembro de 1990.


OSVALDO PIMENTEL
Secretário Geral


JOSÉ AUGUSTO FORMIGONI
Prefeito Municipal